

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 645, de 2014.

Publicação: DOU – edição de 6 de maio de 2014.

Ementa: Dispõe sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 645, de 2014, estabelece a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro em R\$ 80,00 mensais por família. O alcance dessa medida é excepcionalmente para os desastres ocorridos no ano de 2012 cujas consequências se estendam ao ano de 2014, e o pagamento da ampliação estende-se de maio a dezembro de 2014.

Por outro lado, a MPV **veda** o pagamento da ampliação aos agricultores:

a) em concomitância com o Benefício Garantia-Safra;

b) quando não houver cumprimento de exigências para recebimento do Auxílio Emergencial Financeiro ou quando se verificarem os critérios de exclusão ao Auxílio;

c) cuja Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP estiver vinculada a pelo menos um titular que perceba rendimento de trabalho assalariado ou de outra fonte;

d) localizados em Municípios que apresentem condições climáticas e meteorológicas que não justifiquem a continuidade do Auxílio, ainda que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência com reconhecimento do Governo Federal.

A MPV nº 645, de 2014, estabelece que as vedações relacionadas à percepção de outra fonte de renda e a não necessidade de recebimento do Auxílio serão aplicadas a partir da data definida em ato do Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro. Ademais, a medida determina que o pagamento da ampliação deverá ser suspenso, a qualquer tempo, quando verificado o enquadramento do beneficiário nas vedações estabelecidas na MPV.

A Medida também estatui que as despesas para atendimento da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras da União para a modalidade. Adicionalmente, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro fica autorizado a suspender a ampliação do Auxílio caso constatare a interrupção das consequências dos desastres.

Por fim, a MPV tem vigor a partir de 1º de maio de 2014.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Fernando Lagares Távora
Consultor Legislativo